

E S T A D O D E M A T O G R O S S O D O S U L

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A M A M B A I

L E I N º 888/79

S Ú M U L A : Dispõe sobre a autorização para despejo de terreno urbano que especifica, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Alcindo Franco Machado, Prefeito Municipal da Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para servidão da Secretaria de Desenvolvimento e Recursos Humanos - Fundação da Saúde - a fração do lote urbano da cidade de Amambai, determinado pela letra "C" do quarteirão nº 85, medindo 25 m. X 30 m. (vinte e cinco metros por trinta metros de fundos), com as seguintes confrontações: ao Norte: com a reserva municipal, fração do mesmo lote; Sul com a rua Marechal Flávio Ribeiro, para onde faz frente; Leste: com a fração do mesmo lote, e ao Oeste: com a rua José Bonifácio.

Parágrafo Único: - O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul não poderá dar outro destino ao imóvel do que o determinado no artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 1979.

ALCINDO FRANCO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL,